CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 009/2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis **ANA MARIA SILVA DA TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo nº 42 do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal apresentou:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, a regulamentação para adiantamento de pequenas despesas de pronto pagamento que será regida, obedecendo as disposições estabelecidas nesta Resolução e na legislação pertinente.

Art. 2º - Os adiantamentos poderão ser efetuados para realização de pequenas despesas de pronto pagamento.

§ 1º - Considerar-se-á pequenas despesas de pronto pagamento para efeito desta Resolução somente os elementos:

a) 3.3.90.30 – 00 - Material Consumo;

b) 3.3.90.36 – 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

c) 3.3.90.39 – 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§ 2º - A aplicação do adiantamento de pequenas despesas de pronto pagamento em elementos diversos dos que foram citados constituí irregularidade insanável.

Art. 3º - O limite para adiantamento com pequenas despesas de pronto pagamento com aquisição de material, serviços e bens móveis, limita-se a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Sendo assim, o limite

Aprovado
Turno Único 08/11/2021
Votos UNANIMIDADE

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

de dispensa de licitação para compras e serviços comuns é de até R$ R$ 17.600,00, e o limite para adiantamento de pequenas despesas é de até R$ 8.600,00 previsto em lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Delfinópolis institui o valor teto anual para cada servidor e/ou Presidente para adiantamento de pequenas despesas de pronto pagamento o valor de **R$ 1.000,00** para os elementos descritos no art. 2º, alíneas a, b e c desta resolução.

§ 2º - É vedado a concessão de adiantamento de pequenas despesas para compras, fornecimentos e serviços comuns contínuos.

Art. 4º - A autorização para concessão de adiantamento de pequenas despesas de pronto pagamento fica condicionada à observância dos seguintes requisitos:

- Existência de dotação orçamentária própria e saldo financeiro;
- Autorização do (a) Presidente;
- Motivação circunstanciada pelo setor de compras.

§ 1º - Caberá ao responsável pelo Departamento Financeiro da Câmara verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Resolução.

§ 2º - Somente será concedido o adiantamento de pequenas despesas de pronto pagamento ao (a) Presidente e Servidores da Câmara da Municipal de Delfinópolis.

§3º - Fica vedado a concessão de adiantamento para vereadores.

Art. 5º - Para efetuação da solicitação do adiantamento de pequenas despesas de pronto pagamento, deverá ser preenchido formulário, conforme **ANEXO I** desta Resolução.

Aprovado
Turno Único 08/11/2021
Votos UNANIMIDADE.

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Parágrafo único: Após o preenchimento da solicitação, deverá o requisitante aguardar a aprovação do Setor de Contabilidade confirmando a disponibilidade financeira, dotação orçamentária e objeto de despesa. Também deverá contar a autorização do (a) Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis e somente assim ficará concedida a liberação para confecção de processo de empenho para o adiantamento.

Art. 6º - O valor do adiantamento de pequenas despesas de pronto pagamento, será concedido para o (a) Presidente e/ou Servidor através de operação bancária em conta nominal do mesmo.

§ 1º - É vedada a realização de operação bancária em nomes de cônjuges, parentes e terceiros do solicitante.

§ 2º - É vedada a utilização de cartão de crédito pelo requisitante para pagamento das "pequenas despesas de pronto pagamento" versadas nessa resolução, pois tornará a respectiva despesa como imprópria uma vez que fere os princípios legais que regem o regime do adiantamento.

Art. 7º - A requisição para concessão do adiantamento de despesa de pronto pagamento constatará em processo administrativo especifico, que será elaborado pelo departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Delfinópolis, que indicará, de modo claro e preciso, a finalidade dos recursos solicitados em cada dotação orçamentária, mediante a "Solicitação de Adiantamento para Pequenas Despesas de Pronto Pagamento (**ANEXO I**) ".

Parágrafo único: Somente será concedido adiantamento de pequenas despesas de pronto pagamento uma vez a cada trinta dias, para cada servidor e/ou Presidente, respeitando o quantitativo monetário anual estabelecido nessa presente resolução **(R$ 1000,00).** Após alcançado

Aprovado
Turno Único 08/11/2021
Votos UNANIMIDADE.

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

esse valor, não será mais permitido a concessão de adiantamento por esse servidor e/ou Presidente dento do ano corrente.

Art. 8º - A prestação de contas do adiantamento concedido deverá ser realizada no prazo peremptório e fatal de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data do pagamento do empenho e deverá conter os seguintes documentos:

- Relatório das despesas realizadas **(ANEXO II);**
- Documentos comprobatórios (notas fiscais, tíquetes, recibos ou equivalentes) da efetiva realização da despesa;
- Comprovante de devolução de saldo (se houver).

§ 1º - A prestação deverá ser entregue ao Departamento de Contabilidade da Câmara.

§ 2º - No comprovante da despesa deverá constatar claramente a descriminação do material fornecido ou do serviço prestado, não sendo admitido discriminação genérica ou o emprego de abreviatura que impeçam a clara identificação do objetivo da despesa.

§ 3º - Se tratando de Nota Fiscal Simplificada, Cupom Fiscal, recibo ou outro documento que não especifique a despesa, deverá ser detalhada em documento à parte, assinada pelo servidor que a realizou.

§ 4º - Em caso de não apresentação da prestação de contas de acordo com o prazo estipulado no **art. 8º** desta resolução, o solicitante ficará impedido de receber concessão de adiantamento até que seja regularizada a situação e o Departamento de Contabilidade deverá informar o Departamento Jurídico para que seja aberto processo administrativo para apuração dos fatos.

Aprovado
Turno Único 08/11/2021
Votos UNANIMIDADE

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

§ 5º - Para situações de devolução de saldo de sobra do adiantamento, o solicitante deverá efetuar operação bancária de transferência diretamente para a conta da Câmara Municipal de Delfinópolis-MG.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis (MG), 15 de outubro de 2021.

Ana Maria Silva da Trindade
Presidente da Câmara Municipal

Analdo Arantes Vieira
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Mauro César de Assis
1º Secretário da Câmara Municipal

Aprovado
Turno Único 08/11/2021
Votos UNANIMIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO

SOLICITAÇÃO Nº___/2021.

SOLICITANTE	
CPF	
CARGO	
DATA DA SOLICITAÇÃO	
VALOR SOLICITADO (R$)	

FINALIDADE DA CONCESSÃO

ASSINATURA DO REQUISITANTE

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

SETOR DE CONTABILIDADE

Dotação Orçamentária: _____

Disponibilidade Financeira: _____

_____

ASSINATURA E CARIMBO DO CONTADOR

Em conformidade com a Resolução nº ____/2021, autorizo a concessão de "Adiantamento para Pequenas Despesas de Pronto Pagamento".

_____

Presidente da Câmara Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

NÚMERO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
NOME DO REQUISITANTE	
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO	
VALOR ADIANTADO	
VALOR GASTO	
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	

RELATÓRIO DE DESPESAS

Fornecedor	Produto ou Serviço	Nº Nota Fiscal	Valor

ASSINATURA DO REQUISITANTE

* **OBS1:** Anexar junto ao formulário os documentos comprobatórios (notas fiscais, tíquetes, recibos ou equivalentes) da efetiva realização da despesa;

* **OBS2:** Se houver saldo a devolver, anexar junto o comprovante de transferências da operação bancária realizada para a conta da Câmara Municipal e Delfinópolis-MG.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

ANEXO III

PARECER CONTÁBIL SOBRE "ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO".

PARECER N.º ____/2021.

SOLICITAÇÃO DE N.º _____/2021.

A presente prestação de contas foi apresentada dentro prazo de acordo com o Art. 8º da Resolução nº ___/2021:

SIM	NÃO

Foram apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	**( ) SIM – ( ) NÃO**
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	**( ) SIM – ( ) NÃO**
COMPROVANTE DE TRANSF. BANCÁRIA DE SALDO A DEVOLVER	**( ) SIM – ( ) NÃO – ( ) NÃO HOUVE**

Em face do cumprimento do art. 8º e seus incisos, opino **(favoravelmente ou desfavoravelmente)** a prestação de contas de nº_____/2021.

Delfinópolis (MG), ____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA E CARIMBO DO CONTADOR

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 009/2021, CONFORME DISPÕE ARTIGO 109 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS/MG

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminhamos em conjunto, para apreciação e deliberação em Plenário, o presente Projeto de Resolução n.º 009/2021, disciplinar os adiantamentos para pequenas despesas de pronto pagamento, no âmbito da Câmara Municipal de Delfinópolis.

Em se tratando de despesas e dinheiro público, importante que qualquer valor dispendido seja feito de forma transparente e com intuito de melhorar/ aprimorar a máquina pública.

O presente projeto visa regulamentar os adiantamentos de pequena monta, junto à Câmara Municipal, apresentando-se de forma transparente, ficando claro para todos, como funciona e funcionará eventual dispêndio desses valores.

A resolução visa resguardar os servidores e administração pública, uma vez que o manejo do dinheiro público necessita de diretrizes claras, sob pena de recair em ilegalidades e improbidades.

Deste modo, apresentamos a presente Proposta de Resolução, aguardando sua aprovação do Plenário.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Delfinópolis (MG), 15 de outubro de 2021.

Ana Maria Silva da Trindade
Presidente da Câmara Municipal

Analdo Arantes Vieira
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Mauro César de Assis
1° Secretário da Câmara Municipal

APROVADO